



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 5151 / 2026

Pregão Eletrônico nº 90001/2026

Trata-se de análise acerca da regularidade do Pregão Eletrônico nº 90001, destinado à aquisição de material de expediente e informática

Conforme manifestação da Pregoeira/Agente de Contratação constante nos autos, foi identificada divergência entre a previsão constante do edital e a configuração operacional da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, especificamente no que se refere ao intervalo mínimo entre lances.

O instrumento convocatório estabeleceu intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos), enquanto a plataforma eletrônica foi configurada com intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), circunstância constatada após o encerramento da etapa competitiva.

A inconsistência verificada possui potencial impacto sobre a competitividade do certame, especialmente em razão dos valores unitários dos itens licitados, podendo comprometer a ampla disputa entre os licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa e os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, legalidade e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Consta ainda nos autos informação acerca da impossibilidade técnica de correção da configuração da plataforma com aproveitamento válido da fase de lances já encerrada, o que inviabiliza o saneamento do procedimento sem prejuízo à lisura e à regularidade do certame.

Dessa forma, considerando o dever da Administração Pública de revisar seus atos quando constatada irregularidade capaz de comprometer a legalidade do procedimento, bem como visando resguardar o interesse público e prevenir futuros questionamentos pelos órgãos de controle e pelos licitantes participantes, ACOLHO a manifestação da Pregoeira/Agente de Contratação e DECIDO pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Determino:

- I – a publicação da presente decisão nos meios oficiais e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame;
- II – a cientificação dos licitantes participantes;

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

III – a adoção das providências necessárias para futura republicação do procedimento licitatório, com as devidas adequações técnicas e operacionais.

Publique-se. Cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de maio de 2026

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”